



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO N.º 2020133/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**Processo LC n.º 116 - Homologado em 10/08/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de Agosto de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quinta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme Cláusula Sexta do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 8,83% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Planejamento e Orçamento Municipal.	6.873,72	82.484,64

**Parágrafo único:** Pela prorrogação do serviço e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 6.873,72 (seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). O contrato original fica acrescido em até R\$ 82.484,64 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**04.121.1050.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**3.3.90.35.01.02 – 845 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA - CONTRATADO**  
**ODETE LUCHETTA BEDIN**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2022/09/002811 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

### PARECER JURÍDICO nº 182/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/09/002811

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, cujo objeto trata da Contratação O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as seguintes especialidades, discriminação e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Planejamento e Orçamento Municipal.	5.720,00	68.640,00

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2022/09/002811 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido firmado em 13 de Agosto de 2020, com início de vigência em 23 de setembro do mesmo ano:

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2020.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

[...]

Há também possibilidade de prorrogação e de atualização financeira no referido contrato:

### **CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

O contrato conta com um termo aditivo que prorrogou sua vigência até

O contrato já conta com 06 Termos Aditivos, que prorrogaram a vigência do contrato e reajustado a contratação por meio do índice oficial INPC conforme previsão editalícia e contratual.

O último, Termo Aditivo nº 006, prorrogou a vigência da contratação até 22 de setembro de 2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quinta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de setembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2022/09/002811 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração.**

**Verifica-se a concordância da contratada, sendo requisito para prorrogação das contratações.**

**Quanto ao preço, verifica-se que há pedido de atualização do valor pelo INPC, na forma celebrada. Há informações de que o valor a ser pago mantem-se dentro dos valores de mercado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Insta apontar que o presente objeto, ante sua complexidade que exige especialização por se tratar de objeto complexo e singular, não se coaduna às restrições apontadas pelo Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

### **CONCLUSÃO:**

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, desde que haja interesse expresso da contratada, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2022/09/002811 que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

### **PARECER:**

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2020133/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 22 de setembro de 2022.

  
**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/09/002811  
Data Protoc... : 22/09/22  
Requerente . : LUCAS BLATT  
CPF..... : 004.558.959-37  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Rua RUA GUAIRA  
Complem. .... :  
Fone..... : 45 99959-4545  
Cep ..... : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, REFRENTE AO CONTRATO 2020133/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020;  
CONTRATADA: LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA;  
CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
22/09/22	Licitação - Cris

  
Assinatura Requerente

2022/09/002811      Data: 22/09/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 14:59:37  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: LUCAS BLATT  
CPF/CNPJ...: 00455895937  
SUMULA:  
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO, REFRENTE A  
O CONTRATO 2020133/2022 - TOMADA DE P  
REÇOS Nº 11/2020; CONTRATADA: LB ASSE



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** PLANEJAMENTO

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

**Referente ao contrato: 2020133/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: **LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**

CNPJ: **07.162.567/0001-03**

Início de Vigência: 23/08/2020 Término de Vigência: 22/09/2022

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12 ) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

**O valor para correção será o INPC dos últimos 12 meses.**

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Planejamento e Orçamento Municipal.	6.316,02	75.792,24

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

### JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a elaboração das peças orçamentárias, projetos de leis, decretos e demais atos normativos inerentes ao planejamento e orçamento, das ações de todas as secretarias municipais, não são atribuições contempladas por nenhum cargo efetivo da atual estrutura do quadro de pessoal municipal e que tais dispositivos necessitam de profissionais especializados para serem criados devido a suas respectivas complexidades;

Considerando que o planejamento não limita-se a elaboração de peças orçamentárias, mas também em auxiliar no planejamento das ações da administração pública como um todo, das ações de todas as secretarias e da necessidade de regularização de seus atos normativos;

Considerando a necessidade de um suporte técnico para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos e orientações aos servidores municipais na elaboração de normas, orientações e esclarecimentos nos campos do planejamento e orçamento, para que assim os atos da municipalidade estejam sempre de acordo com a legislação vigente aplicada ao setor público, entre elas Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e demais orientações e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério do Planejamento e Orçamento e Secretaria do Tesouro Nacional;



Considerando que a legislação aplicada ao setor público sofre constantes alterações, principalmente no âmbito do planejamento e orçamento, e que o município não possui no momento profissional técnico especializado na área;

Considerando que o objeto da presente licitação não deve ser confundido com as atribuições do contador, pois a obrigação do contador em relação as peças orçamentárias, em nosso município, é: "Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta ornamentaria" e não elaborar as peças orçamentárias ou demais projetos de lei;

Considerando que a Lei Orçamentária anual de 2023 está em fase de elaboração e que a assessoria pública é importantíssima para a orientação e a tomada de decisão mais acertada.

Considerando que o serviço prestado pela empresa está sendo realizado de forma satisfatória e competente, atendendo a necessidade do município.

Nestas condições citadas, solicita-se assim a prorrogação do contrato.

#### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0412110502010000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.01.02.00 – 845 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – FONTE 505

Nome do Fiscal do Contrato: CLÁUDIA CRISTIANE KIRSTEN

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.

Assinatura: 

Recebido em: 22/09/22.

#### DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 22 de setembro de 2022.



LUCAS BLATT  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria de Finanças juntamente com a Secretaria de Planejamento vem em conjunto, por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo do contrato 2020133/2020, Tomada de Preços nº 011/2020, da empresa LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA, cujo vencimento está previsto para o dia 22 de setembro de 2022, conforme Termo Aditivo 001.

Salientamos que a continuidade do serviço é de fundamental importância para o poder público, considerando que a Lei Orçamentária anual de 2023 está em fase de elaboração e que a assessoria pública é importantíssima para a orientação e a tomada de decisão mais acertada. Ressaltamos ainda que o serviço prestado pela empresa está sendo realizado de forma satisfatória e competente, atendendo a necessidade do município e que a empresa está cumprindo satisfatoriamente com o exigido no ato da licitação. Por fim, informamos que o valor acordado entre as partes está abaixo do cobrado por outras empresas, conforme comprovado nos orçamentos anexos a esta solicitação.

Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo e atualização financeira dos valores do contrato acima citado.

Pato Bragado, 16 de Setembro de 2022.

*Ana Carolina*  
Ana Carolina Specht  
CPF: 081.995.769-01  
Secretária de Finanças

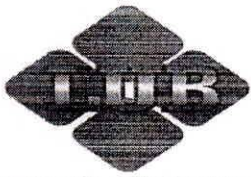
---

Ana Carolina Specht  
Secretária de Finanças

*Lucas Blatt*

---

Lucas Blatt  
Secretário de Planejamento



Assessoria e Treinamento  
LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE  
PESSOAL LTDA

**AO**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**REQUERIMENTO**

**LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**, CNPJ: 07.162.567/0001-03, Rua 31 de Março n. 1380, centro, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, FONE: (45) 3254-2452, neste ato representada por sua sócia-administradora **ODETE LUCHETTA BEDIN**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e **REQUER** o que segue:

- 1-) Em data de 22 de setembro de 2022 terminará o prazo de execução do Contrato nº. 2020133/2020 – Termo Aditivo 001 – Tomada de Preços nº. 011/2020;
- 2-) Assim a empresa vem por meio deste, manifestar interesse na continuidade da prestação de serviços ao Município de Pato Bragado;
- 3-) Desta feita, postula a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº. 2020133/2020, para fins de prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, bem como atualização financeira dos valores contratuais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93 e contrato primitivo – Cláusula Sexta.

Sendo o que se tinha a requer, aguarda deferimento.

Atenciosamente.

Marechal Cândido Rondon, 16 de setembro de 2022.

  
**LB ASSESSORIA PÚBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA**  
Odete Luchetta Bedin

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.** – inscrito no CNPJ sob n.º 07.162.567/0001-03, com sede na Rua 31 de março, n.º 1380, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 21 de setembro de 2022.



**MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:053  
99393000171**

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2022.09.21 15:00:48 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.162.567/0001-03

Certidão n°: 31351571/2022

Expedição: 21/09/2022, às 08:34:35

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.162.567/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.162.567/0001-03

**Razão Social:** LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA

**Endereço:** RUA 31 DE MARÇO 1380 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2022 a 10/10/2022

**Certificação Número:** 2022091101071234020591

Informação obtida em 21/09/2022 08:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA.**  
**CNPJ: 07.162.567/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:30 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **3367.A423.11AE.89B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027906868-43**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.567/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 18219/2022**

**CONTRIBUINTE**

**Autenticidade:**

WGT211206-000-  
VOGOITUXQNWMKB-2

Requerente:

Contribuinte LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO DE PESSOAL 2959143  
LTDA.

CNPJ/CPF: 07.162.567/0001-03

Endereço: RUA 31 DE MARCO 1380

Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de setembro de 2022.**

WGT211206-000-VOGOITUXQNWMKB-2

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)



À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Av. Willy Barth, s/n  
Pato Bragado – Paraná  
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo **orçamento** referente a prestação de serviços Especializados em Impressão de Carnês de Impostos Municipais

**Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unit	Qtde.	Valor
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Planejamento e Orçamento Municipal junto ao Município de Pato Bragado compreendendo trabalhos específicos aos setores municipais.	7.200,00	12	86.400,00
<b>TOTAL</b> .....				<b>86.400,00</b>
<b>Nota Explicativa 2:</b> **Nesta Proposta estão contidas todas as despesas auxiliares com deslocamento, estádias e diárias e custos fiscais que sobre caem a esta prestação de serviços.				

**Valor Total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, em 22 de setembro de 2022 as 10:30h.

Valmir Araújo da Silva - Procurador Legal  
CPF: 931.124.409-00  
Vector9 Ltda.  
CNPJ: 10.450.171/0001-76

**10.450.171/0001-76**

**VECTOR9 LTDA - ME**

Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 296  
85875-000 - Conj. Res. Montreal  
Santa Terezinha de Itaipu - PR

DESCRIÇÃO

prestação de serviços técnicos especializados

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

1 Selecionados

DATA INÍCIO

22/07/2022



DATA FIM

22/09/2022



DESCRIÇÃO ⇅	UNIDADE ⇅	QUANTIDADE ⇅	CIDADE ⇅	DATA OFERTA ⇅
Sem resultados nesta pesquisa				

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	ago/22	-0,36	8,73
INPC - %	ago/22	-0,31	8,83
IPCA-15 - %	ago/22	-0,73	9,60
IPC Fipe - %	ago/22	0,12	9,29
IGP-M - %	ago/22	-0,70	8,59
IGP-DI - %	ago/22	-0,55	8,67
IGP-10 - %	set/22	-0,90	8,24

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data